

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.395, de 30 de abril de 2004.

(Altera dispositivos da Lei nº 1.383/2003 e dá outras providências.)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 15, da Lei nº 1.383, de 29 de dezembro de 2003, passa ter a seguinte redação:

"Art. 15 - A requisição de adiantamento que trata o art. 8º, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, será encaminhada à Contabilidade para o devido processamento".

Art. 2º - Ficam revogados os incisos III e VI, do artigo 26, da Lei nº 1.383, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Ficam aprovados os documentos denominados "Requisição de Adiantamento" e "Demonstração de Aplicação de Adiantamento", conforme modelos em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de maio de 2004.


JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura